



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 0693, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR SERGIO LUIS DE SOUZA AVILA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor em 09/03/2026 e a data de concessão do direito em 21/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade ao servidor **Sergio Luis de Souza Avila**, operário, matrícula n° 5049-0, a ser creditado na folha do mês de março do ano de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos nove (09) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
00001	50490/01	Sergio Luis de Souza Avila	12/03/2014	5032-Operario	04/2019	09-01	1	861,81
Total Geral (1)		0347-Premio Assiduidade			04/2019	9		861,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº: 1437/2026
Assunto: Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Sergio Luis de Souza Avila

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Sergio Luis de Souza Avila	09/03/2026
Matrícula	5049-0	
Cargo	Operário	

Data de Admissão	12/03/2014	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	
Estatuto Mun.	01/11/2003		a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão		c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado		
		d) Desempenho de mandato / atividade política		

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				14/03/2019	14/03/2024	14/03/2019
2ª concessão		216	584	18/10/2025	19/11/2030	21/02/2026
3ª concessão				18/10/2030	19/11/2035	18/10/2030
4ª concessão				18/10/2035	18/11/2040	18/10/2035
5ª concessão				17/10/2040	18/11/2045	17/10/2040
6ª concessão				17/10/2045	18/11/2050	17/10/2045
7ª concessão				17/10/2050	18/11/2055	17/10/2050

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE0A-C133-2DB2-975C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 10/03/2026 09:17:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 10/03/2026 19:39:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/DE0A-C133-2DB2-975C>